

Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Carta Precatória Cível 1000217-67.2024.5.02.0466

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 21/02/2024

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

DEPRECANTE: WILSON JOSE BEZERRA

DEPRECADO: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA CANADA S/S LTDA

DEPRECADO: JOSE NILTON COSME MOREIRA **DEPRECADO:** ROGER RODRIGUES MOREIRA

TERCEIRO INTERESSADO: VARA ÚNICA DO TRABALHO DE PESQUEIRA/PE

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO CartPrecCiv 1000217-67.2024.5.02.0466

DEPRECANTE: WILSON JOSE BEZERRA

DEPRECADO: EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA CANADA S/S LTDA E OUTROS

(2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Certifico que, em cumprimento ao mandado ID 375f44d, dirigime, em 02/05/2024, ao endereço dele constante (Rua dos Vianas, nº 3.545, Ap. 14 do Bloco 12, Baeta Neves - São Bernardo do Campo/SP, CEP 09761-000), verificando ali situar-se o Condomínio Residencial do Edifício "Vancouver", onde fui inicialmente atendido pela porteira, Sra. Missilene, a qual confirmou que o(a) destinatário(a), Sr(a) ROGER RODRIGUES MOREIRA, efetivamente reside ali, bem como seu pai, Sr. José Nilton Cosme Moreira, destinatário de outro mandado emitido nestes mesmos autos (ref. ID 06833fd).

Pouco depois, compareceu perante mim o Sr. Roger, desacompanhado de seu pai (o qual não estava presente na localidade). Solicitei que ele me acompanhasse até a vaga de garagem correspondente ao seu apartamento, onde encontrei o automóvel objeto da ordem de penhora e avaliação (VW/Kombi, de placa BXG9223). Não havia nenhum outro veículo ali, tendo ele declarado que o automóvel em questão está em seu nome e é o seu único bem, sendo que não há, tampouco, quaisquer bens em nome da executada, Empreiteira de Mao de Obra Canada S/S Ltda.

Entregando-lhe cópia do mandado, passei, pois, a examinar o veículo, verificando que o mesmo funciona e apresenta regular estado de conservação, com pequenas marcas de ferrugem na lataria, em ambos os lados, próximo aos pneus, e estofado rasgado. Pneus em bom estado. Na ocasião, efetuei registros fotográficos do bem, comunicando ao Sr. Roger que, em cumprimento à determinação judicial, ele seria penhorado, devendo ali permanecer.

Fls.: 3

Após efetuar pesquisas para a avaliação do bem, retornei ao local supra na data de 09/05, sendo então atendido pelo Sr. José Nilton Cosme Moreira, o qual declarou que seu filho precisou se ausentar por conta de outros compromissos.

Na data de 09/05/2024, portanto, após novamente examinar o veículo, procedi à sua penhora e avaliação, lavrando o respectivo auto, o qual fora assinado por mim e pelo Sr. José Nilton, sendo-lhe oferecida uma cópia do documento, juntamente com a do mandado. Transcrevo abaixo a descrição do bem, extraída do auto lavrado:

"1) 1 (um) veículo automotor, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, de placa BXG9223, Chassi 9BWZZZ23ZMP006786, RENAVAM 432841008, cor predominante BRANCA, combustível gasolina, ano modelo 1991, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação, com pequenas marcas de ferrugem na lataria, em ambos os lados, próximo aos pneus, e estofado rasgado. Pneus em bom estado.

AVALIAÇÃO, CONFORME PESQUISAS DE MERCADO:

R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)"

Intimando-o, pois, ato contínuo, da penhora e avaliação levadas a efeito, bem como do prazo legal para propositura de embargos, nomeei o Sr. José Nilton Cosme Moreiram CPF 920.794.408-10 como depositário do bem, encargo por ele aceito, após tomar ciência das responsabilidades correlatas, subscrevendo auto de depósito, cuja cópia lhe fora entregue.

Seguem em anexo à presente certidão: 1) auto de penhora e avaliação; 2) auto de depósito; 3) registros fotográficos do veículo penhorado.

Submetendo, pois, o todo relatado à elevada apreciação de V. Exa., encerro as diligências, permanecendo no aguardo de eventuais determinações ulteriores.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP, 12 de maio de 2024 VICTOR JOSE MACHADO JUNIOR Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Processo nº 1000217-67.2024.5.02.0466 Ref. Mandado ID 375f44d 6º Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo Reclamante: Wilson Jose Bezerra

Reclamado(a): Empreiteira de Mao de Obra Canada S/S Ltda e Outros (2)

Destinatário(a): Roger Rodrígues Moreira

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos nove dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua dos Vianas, n° 3545, Bioco 12, Ap. 14, Baeta Neves - São Bernardo do Campo/SP, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado iD 375f44d, extraido dos autos do processo nº 1000217-67.2024.5.02.0466, passado em favor de Wilson Jose Bezerra, em face de Empreiteira de Mao de Obra Canada S/S tida e Outros (2), para pagamento da importância R\$ 15.012,89, atualizada até 08/03/2024, procedi, após o preenchimento das formalidades legais, à penhora e avaliação do bem objeto da ordem judicial, cuja descrição segue adiante:

 1) 1 (um) veícula automotor, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, de placa 8XG9223, Chassi 9BWZZZ23ZMP006786, RENAVAM 432841008, cor predominante BRANCA, combustivel gasolina, ano modelo 1991, em bom estado de funcionamento e regular estado de conservação, com pequenas marcas de ferrugem na lataria, em ambos os lados, práximo aos pneus, e estofado rasgado. Pneus em bom estado.

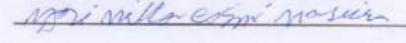
AVALIAÇÃO, CONFORME PESQUISAS DE MERCADO: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

Lavrado o presente, intimei, ato contínuo, o(a) executado(a) da penhora e avaliação efetuadas, bem como do prazo legal para propositura de embargos, tendo recebido a contrafé por mim oferecida.

VICTOR JOSE MACHADO JUNIOR:122220

Anthonic de Revise Highel per VECTO 2003 MACHINEO APRICO 120200 Darbos MONJOLOW CAPOLO SUTWI-

VICTOR JOSÉ MACHADO JUNIOR OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 2º Região

Processo nº 1000217-67.2024.5.02.0466

Ref. Mandado ID 375f44d
6º Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo
Reclamante: Wilson Jose Bezerra
Reclamado(a): Empreiteira de Mao de Obra Canada S/S Ltda e Outros (2)
Destinatária(a) Roger Rodrigues Moreira

AUTO DE DEPÓSITO

Aos nove días do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e quatro, na Rua dos Vianas, n° 3545, Bloco 12, Ap. 14, Baeta Neves - São Bernardo do Campo/SP, eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de penhora e avaliação ID 375f44d, extraído dos autos do processo nº 1000217-67.2024.5.02.0466, passado em favor de Wilson Jose Bezerra, em face de Empreiteira de Mao de Obra Canada S/S Ltda e Outros (2), intímei da penhora e avaliação realizadas, bem como do prazo legal para propositura de embargos, o(a) Sr(a)

ocasião em que o(a) nomeei depositário(a) do bem penhorado, conforme auto de penhora e avallação lavrado nesta mesma data, cuja cópia lhe foi entregue neste ato. O(a) depositário(a) se obriga a guardar e conservar o bem no estado em que se encontra, não abrindo mão do mesmo sem prévia autorização do(a) MM. Juiz(a) da 6º Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo/SP, sob as penas de lei. Feito, assim, o depósito, lavrei o presente para constar.

VICTOR JOSE MACHADO Assessio de la companya de la SUNIOR 122220 Suita Maria de la Companya de la

VICTOR JOSÉ MACHADO JUNIOR OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

DEPOSITÁRIO(A)

you with eson mardin



























Número do documento: 24051214032440500000347734745

SUMÁRIO

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
1a17535	12/05/2024 14:12	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
98437b2	12/05/2024 14:12	AUTO DE PENHORA & AVALIAÇÃO	Auto de Penhora
ce9cb55	12/05/2024 14:12	AUTO DE DEPÓSITO	Documento Diverso
448cc73	12/05/2024 14:12	REGISTRO FOTOGRÁFICO - FRENTE DO VEÍCULO	Fotografia
13544c2	12/05/2024 14:12	REGISTRO FOTOGRÁFICO - LADO DO MOTORISTA	Fotografia
3e4d66a	12/05/2024 14:12	REGISTRO FOTOGRÁFICO - LADO OPOSTO	Fotografia
d68e061	12/05/2024 14:12	REGISTRO FOTOGRÁFICO - ESTOFADO	Fotografia
9d463ad	12/05/2024 14:12	REGISTRO FOTOGRÁFICO - CERTIFICADO DE REGISTRO	Fotografia